



PROJETO Nº 8/68

Dispõe sobre reconhecimento de utilidade pública

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Estabelecimento Cultural Itabirito Limitada, com sede nesta cidade.

Art. 2º - O título acima referido não obriga a Municipalidade a qualquer compromisso ou obrigação, salvo aqueles expressos em lei especial.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 1 de junho de 1968.

*João Belchior da Silva*

Presidente da Câmara Municipal

*João Gonçalves*

Vice-Presidente

*J. Martins*

Secretário